LEI Nº 1.595, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS JUNTO AOS ANEXOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, BEM COMO JUNTO A LEI 1.301, DE 05 DE AGOSTO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado e acrescido ao anexo I da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017, o cargo de emprego de provimento efetivo – regime celetista, conforme quadro abaixo:

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017		
CARGO	**VAGAS ACRESCIDAS**	**SALÁRIO**
PROFESSOR DE APOIO DE 1º A 5º	04	R$ 14,43 h/aula

Artigo 2º - Fica criado e acrescido ao anexo III da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017, o cargo de emprego de provimento em comissão, conforme quadro abaixo:

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017		
CARGO	**VAGAS ACRESCIDAS**	**SALÁRIO**
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	R$ 2.800,00

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA – Coordenar as ações para a organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde; Coordenar os trabalhos das suas unidades; Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intrasetorial e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção primária no estado, município e demais órgãos; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências; Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito

nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS.

Artigo 3º - Fica criado e acrescido ao anexo IV da Lei Municipal nº 1.491, de 11 de dezembro de 2017, o cargo de Emprego – Programa Saúde da Família - PSF, conforme quadro abaixo:

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017		
CARGO	**VAGAS ACRESCIDAS**	**SALÁRIO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	R$ 1.550,00
ENFERMEIRO DO PSF	02	R$ 2.785,84
MÉDICO DO PSF	01	R$ 8.560,52

Artigo 4º - Fica criado e acrescido à Lei Municipal nº 1.301 de 05 de agosto de 2011, junto ao quadro de servidores temporário, conforme quadro abaixo:

LEI MUNICIPAL Nº 1.301 DE 05 DE AGOSTO DE 2011		
CARGO	**VAGAS ACRESCIDAS**	**SALÁRIO**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	R$ 1.212,00

Artigo 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 11 de abril de 2022.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO GABRIEL DOS SANTOS DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.